



POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA
DIRETORIA DE INSTRUÇÃO E ENSINO
COLÉGIO POLICIAL MILITAR “FELICIANO NUNES PIRES”
(Conveniada com a Secretaria da Educação, Ciência e Tecnologia)

NORMAS GERAIS DE AÇÃO/01/2018

PARTE GERAL

TÍTULO I

DA FINALIDADE

Art 1º - A presente Norma Geral de Ação, tem por finalidade:

I – Padronizar a conduta dos integrantes do Colégio Policial Militar “Feliciano Nunes Pires”;

II – Estabelecer normas e procedimentos entre o corpo discente, pedagógico e administrativo;

III – atribuir direitos, deveres e responsabilidades aos integrantes do CFNP;

IV – as prescrições desta NGA aplicam-se subsidiariamente às normas contidas no Projeto Político Pedagógico do Colégio e nas situações diárias da vida escolar.

Parágrafo Único – O descumprimento de qualquer artigo desta NGA poderá implicar em sanções administrativas aos integrantes do CFNP.

TÍTULO II

DO CORPO DOCENTE

Art 2º - São atribuições do Corpo Docente:

I – Conhecer e cumprir as Normas estabelecidas Pelo Colégio, o calendário escolar, o currículo, os planos de matérias e demais normas em vigor;

- II – Elaborar quando necessário, os planos de ensino e de aula de sua competência, juntamente com a Equipe Pedagógica;
- III – Desenvolver as atividades pedagógicas sob sua responsabilidade;
- IV – Elaborar as provas de acordo com o Projeto Político Pedagógico, e encaminha-las a Supervisão Escolar, 48 horas antes de sua aplicação;
- V – Utilizar estratégias adequadas, variando métodos e técnicas de ensino, de acordo com cada turma e o conteúdo a ser ministrado, para alcançar os objetivos propostos;
- VI – Corrigir todas as provas e trabalhos escolares de seus alunos, atribuindo a cada um a sua nota, especificando o critério adotado em cada momento e divulgar os resultados obtidos no prazo estipulado;
- VII – Comentar com os alunos as provas e trabalhos escolares, quanto aos erros e acertos, esclarecendo os critérios adotados na correção e avaliação;
- VIII – Registrar no sistema de notas, os resultados de cada avaliação ou trabalho escolar;
- IX – Repor as aulas previstas e não ministradas, visando atingir o cumprimento do Currículo e do Calendário Escolar;
- X – Participar de atividades cívicas, culturais, esportivas e educativas promovidas pela Comunidade Escolar, incentivando o Corpo Discente para tal mister;
- XI – Promover e manter relacionamento cooperativo de trabalho com seus colegas e demais membros da Comunidade Escolar;
- XII – Reciclar constantemente seus conhecimentos, habilidades e experiências, com vistas a uma constante capacitação profissional;
- XIII – Comunicar a Direção do Colégio através da Supervisão Escolar, qualquer atraso ou falta em dia letivo.

TÍTULO III

DO CORPO DISCENTE

CAPÍTULO I

Da frequência e pontualidade

Art 3º - A assiduidade e a pontualidade dos alunos nos Trabalhos Escolares constituem dever do corpo discente.

§ 1º - A freqüência nos Trabalhos Escolares é obrigatória. Os alunos deverão participar de todos os Trabalhos do curso em que estiver matriculado.

§ 2º - Será considerado faltoso à aula, sessão, visita ou qualquer outro trabalho, o aluno que chegar após 05 (cinco) minutos do início das atividades. Somente entrará em sala de aula, na aula seguinte acompanhado do Monitor.

§ 3º - Entende-se por Trabalho Escolar toda a atividade de ensino programada pela escola, tais como: aulas, provas, visitas de estudo, formaturas, etc.

CAPÍTULO II

Do Uso de Meios Fraudulentos

Art 4º - O aluno que usar de meios fraudulentos para realização ou auxílio na realização de qualquer instrumento de medida da aprendizagem, terá o processo de avaliação anulado, sendo atribuído nota zero na verificação de aprendizagem que for fraudada, bem como punidos os envolvidos de acordo com o Regulamento Disciplinar.

CAPÍTULO III

Dos Direitos

Art 5º São direitos dos alunos do CFNP:

- I – Solicitar ao professor/instrutor os esclarecimentos que julgar necessários à boa compreensão de assuntos que lhe estejam sendo ministrados;
- II – Solicitar revisão de provas de acordo com as normas do PPP;
- III – Ter acesso a sua ficha de alterações;
- IV – Ter oportunidade de ser ouvido em qualquer assunto de seu interesse;
- V – Ser informado de qualquer punição pertinente a sua pessoa antes mesmo de ser aplicada;

- VI – Praticar qualquer modalidade esportiva compatível com a sua idade e programada pela Seção de Educação Física;
- VII – Solicitar cópia das provas de recuperação, até 10 dias após a divulgação da nota.

CAPÍTULO IV

Das Obrigações

Art 6º - Compete aos alunos do CFNP:

- I – Obedecer rigorosamente às normas na execução dos Trabalhos Escolares, considerando os recursos ilícitos como incompatíveis com a dignidade pessoal do aluno do CFNP;
- II – Acatar prontamente as ordens do Chefe de Turma;
- III – Contribuir, na esfera de sua competência, para o prestígio da Escola;
- IV - Esforçar-se para obter o maior aproveitamento possível do ensino que lhe for ministrado;
- V – Manter conduta e apresentação corretas, mesmo longe das vistas dos coordenadores do Colégio, demonstrando assim, possuir disciplina consciente;
- VI – Ter o devido zelo com equipamentos e demais objetos pertencentes à Escola
- VII – Deixar as carteiras limpas e alinhadas ao término das aulas – cada aluno é diretamente responsável por sua carteira;
- VIII – Usar os Uniformes impecavelmente limpos, cobertura corretamente colocada na cabeça, mãos asseadas, unhas aparadas, mantendo uma apresentação pessoal irrepreensível e postura elegante;
- IX – Comportar-se com absoluta lealdade e disciplina em todas as atividades escolares;
- X – Apresentar à Monitoria todos os comunicados com o ciente dos pais no prazo máximo de 48 horas, salvo quando liberado por quem de direito (rever se o prazo é 48h);
- XI – Fazer a manutenção da sala de aula, conferindo o alinhamento e limpeza das carteiras, bem como deixar toda a sala limpa e cuidadosamente arrumada (a manutenção será feita por todos os alunos através de escala);

XII – Cada aluno é responsável pelo seu material escolar, armário e outros objetos que tragam para o colégio, devendo ter com eles o devido zelo.

Art 7º - É vedado ao aluno do CFNP:

I – Adentrar a Secretaria, Direção, almoxarifado, cozinha, exceto com autorização de quem de direito;

II – Andar com o uniforme em desalinho, camisa ou camiseta para fora da calça, ou desabotoada;

III – Andar sem cobertura em locais descobertos quando estiver usando o 1º uniforme do colégio;

IV – Sentar-se no chão ou em locais não apropriados para tal;

V – Trazer consigo revistas, figuras ou qualquer outro tipo de objeto ou publicação de cunho obsceno ou pornográfico;

VI – Deixar de usar a Tarjeta de Identificação no 1º uniforme;

VII – Usar termos de gírias ou pornográficos;

VIII – Deixar de cortar o cabelo e/ou usar costeletas;

IX – Comparecer a qualquer atividade do CFNP, com a barba por fazer;

X – Usar o aparelho celular nas dependências do colégio militar em horário escolar, instrução, formaturas, solenidades, etc, com agravante se usar no interior da sala de aula;

XI – Usar adereços como gargantilhas, pulseiras, anéis, brincos, pircens, exceto:

a) As alunas poderão usar brincos discretos e pequenos, que não prejudiquem o desempenho das atividades físicas. Poderão ainda usar anel e pulseira, desde que discretos;

b) Mesmo dentro do padrão, não serão permitidos brincos, pulseiras e anéis esdrúxulos, de cunho obsceno ou que motive a violência;

XII – As alunas usar maquiagem;

XIII - As alunas pintura nas unhas, exceto esmalte incolor e/ou branco;

Art 8º - Os prejuízos, danos, extravios ou avarias ao patrimônio do colégio militar, causados pelos alunos, deverão ser indenizados pelos responsáveis legais do aluno.

TÍTULO IV

DOS PROCEDIMENTOS DIVERSOS

CAPÍTULO I

Do Uniforme

Art 9º - Uniformes limpos, bem alinhados e passados constituem obrigação de todo o aluno do CFNP;

§ 1º - O uso de qualquer peça que não faça parte do uniforme constitui desrespeito para com o CFNP e demonstra alto grau de indisciplina por parte do aluno, estando sujeito ao Regulamento Disciplinar;

§ 2º - O aluno deverá estar uniformizado sempre que tiver de comparecer ao CFNP, no período letivo, para tratar de qualquer assunto e em qualquer horário, mesmo em particular;

§ 3º - O Aluno poderá usar camiseta por baixo do 1º Uniforme (tergal), porém esta deverá ser totalmente branca, não sendo permitido o uso em solenidades;

§ 4º - O uniforme não deverá ser usado excessivamente justo, bem como a bermuda do 3º Uniforme, deverá obedecer o comprimento estabelecido no Regulamento de Uniformes.

CAPÍTULO II

Do Procedimento em Sala de Aula

Art 10º - Os alunos deverão aguardar o Professor/Instrutor em sala de aula.

§ 1º - Quando os alunos estiverem em sala de aula, ao adentrar o Professor/Instrutor, a turma colocar-se-á de pé, o Chefe de Turma comanda "sentido", faz a apresentação regulamentar, mencionando os alunos faltosos.

§ 2º - O Chefe de Turma é o responsável pela disciplina da turma, na ausência do Professor/Instrutor;

§ 3º - Se o Professor/Instrutor, se atrasar mais de 05 minutos no início da aula, o Chefe de Turma deverá avisar o Monitor;

CAPÍTULO III

Da Biblioteca

Art 11º - A Biblioteca é de uso exclusivo dos alunos do CFNP.

Art 12 – A Biblioteca funcionará nos dias úteis no horário das 0730H às 1700H.

Art 13 – Os alunos poderão fazer pesquisa na própria Biblioteca, ou levar livros mediante empréstimo, de acordo com as regras estipuladas.

CAPÍTULO IV

Do Corte de Cabelo

Art 14 – O corte de cabelo padronizado para os alunos (masculino) é denominado “meia cabeleira”. (Anexo A)

§ 1º Entende-se por meia cabeleira o corte em que se usa para a parte inferior (nuca) e lateral do crânio, à máquina nº 02; e para a parte superior do crânio a máquina nº 04. O “pé do cabelo” deverá ser aparado com a tesoura;

§ 2º - É proibido o uso de costeletas. Consideram-se costeletas, quando a base lateral o pé do cabelo está abaixo da saliência cartilaginosa da entrada do ouvido;

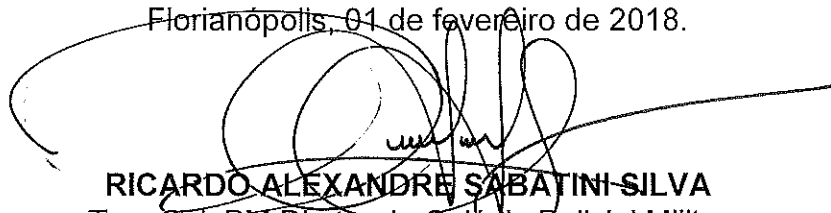
§ 3º - O corte do cabelo deverá ser feito de quinze em quinze dias ou quando este apresentar tamanho superior ao padrão determinado;

§ 4º - É vedado aos alunos do CFNP, usar tinturas ou descolorir os cabelos de forma alegórica ou pinta-los de várias cores extravagantes.

Art 15 – As alunas do CFNP deverão usar o cabelo em “coque”, “rabo de cavalo” ou trança, devendo ser as ligas e grampos usados para prender, na cor preta, em todas as atividades do colégio (Anexo B).

Parag. único - O cabelo quando preso em “coque”, “rabo de cavalo” ou trança, deverá ser bem feito, evitando pontas soltas ou mechas caídas.

Florianópolis, 01 de fevereiro de 2018.

A large, stylized handwritten signature in black ink, consisting of several overlapping loops and a long horizontal stroke extending to the right.

RICARDO ALEXANDRE SABATINI SILVA
Ten. Cel. PM Diretor do Colégio Policial Militar
Feliciano Nunes Pires

ANEXO "A"





ANEXO "B"





